

MATRIC.
32.967

FICHA
001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-29.01.10:- LOTE nº 13 (TREZE), da QUADRA nº 11 (ONZE), com a área de 186,90m² (CENTO E OITENTA E SEIS METROS E NOVENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL DAURY RIVA", Gleba Celeste 3ª Parte, constante no Perímetro Urbano da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Com 11,50 metros, confrontando com a Rua Projetada A; SUDESTE- Com 16,18 metros, confrontando-se com o Lote nº 12; SUDOESTE- Com 11,50 metros, confrontando com a Chácara nº 330; NOROESTE- Com 16,37 metros, confrontando com a Rua Alcides Faganelo.-***

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.408/0001-74 e CRECI J-842-MT, com sede na Avenida das Figueiras, nº 707, Centro, em Sinop/MT. -***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 31.796 do livro nº 02, deste Ofício. Custas: R\$ 39,40. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 29 de Janeiro de 2.010. Osvaldo Reiners. Oficial. ***

AV-01-32.967:- DATA:-29.01.10:- **REMISSÃO:-** Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 31.796, do Livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte:- O Outorgado Comprador se obriga a ceder gratuitamente a Colonizadora Sinop S/A, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A", do Código Florestal. REF nº 85.271 do livro nº 01-C. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 29 de Janeiro de 2.010. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

R-02-32.967:- DATA:-13.04.11:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 10 de Dezembro de 2.010, às fls nº 170/213, do livro nº 0103, e Escritura Pública de Re-Ratificação de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 29 de Dezembro de 2.010, às fls nº 037/051, do livro nº 0042-A, ambas nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por **SISAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.751.205/0001-60, com sede na Rua Américo Salgado, nº 727-B, Bairro Quilombo, em Cuiabá/MT, no ato representada por seu sócio CEZARIO SIQUEIRA GONÇALVES NETO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade Profissional Registro Nacional nº 120091496-1, Registro no CREA nº 06169/D-CONFEA/CREA/MT e inscrito no CPF nº 352.396.541-15, residente e domiciliado na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.000, Apto. 704, Jardim Aclimação, em Cuiabá/MT, por compra feita a **IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA**, inscrita no CPNJ nº 00.360.408/0001-74, com sede na Avenida das Figueiras, nº 707, Setor Comercial, em Sinop/MT, no ato representada por seu sócio DANIEL DE MOURA NOGUEIRA, brasileiro, casado, Advogado, portador da CNH nº 00380653928-DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 415.954.161-53, residente e domiciliado na Ruas das Andirobas, nº 854, Jardim Maringá, em Sinop/MT, pelo preço de R\$ 2.295,20 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). CONDIÇÕES: O Outorgado Comprador se obriga a ceder gratuitamente a Colonizadora Sinop S/A, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A", do Código Florestal. ITBI no valor de R\$ 55,10. DOI conforme consta na Escritura. REF nº 92.633 do livro nº 01-D. Custas: R\$ 67,30. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 13 de Abril de 2.011. Osvaldo Reiners. Oficial. -***


R-03-32.967:- DATA:-20.02.13:- Nos termos do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação

MATRIC.

FICHA

Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU – Imóvel na Planta Associativo - Minha Casa, Minha Vida – MCMV - Recursos do FGTS, datado de 21 de Janeiro de 2.013. Contrato nº 855552499090. Por este Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública, na forma do Artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21.08.64, alterada pela Lei nº 5.049 de 29.06.66, as partes adiante mencionadas e qualificadas tem, entre si, justo e contratado o presente contrato de compra e venda de terreno, mútuo para construção de unidade habitacional, com fiança, constituição de garantia alienação fiduciária e outras obrigações, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU – Imóvel na Planta Associativo – Minha Casa Minha Vida - MCMV, na forma das Leis nº 11.977 e 12.424, de 07.07.09 e 16.06.11, respectivamente, mediante cláusulas, termos e condições seguintes: o imóvel da presente matrícula foi adquirido pelo **COMPRADOR/DEVEDOR/FIDUCIANTE – MARIO FARIA SERRA NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 07.11.75, Encarregado, portador da CI RG nº 08574260-SJ/MT e inscrito no CPF nº 595.063.341-53, residente e domiciliado na Rua das Acerolas, nº 04, Quadra nº 02 Lote nº 04, Jardim Celeste, em Sinop/MT, por compra feita a **SISAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.751.205/0001-60, sito a Rua Américo Salgado, nº 727, B. Quilombo, em Cuiabá/MT, no ato representada por **CEZARIO SIQUEIRA GONÇALVES NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 01.10.67, Engenheiro, portador da CI RG nº 6169-CREA/MT e inscrito no CPF nº 352.396.541-15; e na qualidade de **ENTIDADE ORGANIZADORA/INTERVENIENTE CONSTRUTORA E FIADORA – SISAN ENGENHARIA LTDA**, já qualificada; e como **CREDORA/FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto Lei nº 1259 de 19.02.73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no ato representada por **CAROLINE MARQUARDT RIBEIRO**, Economista, portador da CI RG nº 9075098658-SJTC/RS e inscrito no CPF nº 939.887.021-53, conforme Procuração lavrada às fls nº 078/079, do livro nº 2886, no 2º Ofício de Notas de Brasília/DF e Substabelecimento lavrado às fls nº 021/027, do livro nº 156/A no 6º Ofício de Notas de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente CAIXA; **VALOR DE COMPRA E VENDA DA UNIDADE HABITACIONAL, VALOR DE COMPRA E VENDA DO TERRENO, DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA OPERAÇÃO, PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS, VALOR GLOBAL DE VENDA – B.1 - Valor da Compra e Venda da Unidade Habitacional**; QUE, o valor de aquisição da unidade habitacional objeto deste contrato equivale a R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), a ser integralizado pelas parcelas abaixo mencionadas: Recursos Próprios: R\$ 14.000,00; Desconto concedido pelo FGTS: R\$ 9.355,00; Financiamento Concedido pela Credora: R\$ 50.845,00; **B.2 - Valor da Compra e Venda do Terreno**: R\$ 5.892,46 (CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), cujo pagamento será efetivado conforme disposto na Cláusula Quinta do referido instrumento; **B.3 - Destinação dos recursos da Operação**: A operação ora contratada destina-se à aquisição do terreno objeto deste instrumento e construção de uma das unidades habitacionais que compõem o empreendimento “**RESIDENCIAL DAURY RIVA III**”. **MÓDULO IV**; **B.4 – Prazo Para Conclusão das Obras**; 20(vinte) meses; **DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO OBJETO DA VENDA E COMPRA E DA GARANTIA FIDUCIÁRIA** - Imóvel da presente matrícula: **COMPRA E VENDA - QUE, A VENDEDORA** declara-se senhora e legítima possuidora do imóvel da presente matrícula, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, e, assim, o vende pelo preço de R\$ 5.892,46 (CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). Assim satisfeito o preço da venda, a VENDEDORA dá ao COMPRADOR plena e irrevogável quitação e, por força do referido instrumento e da cláusula constitui, transmite ao COMPRADOR toda a posse, domínio, direito e ação sobre o referido imóvel, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente venda, sempre firme, boa e valiosa e, ainda, a responder pela evicção de direito. E todas as demais cláusulas e condições constantes do referido Contrato. ITBI no valor de R\$ 117,85. Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Sinop/MT sob nº 0846/2013. REF nº 107.547 do livro nº 01. Custas: **Reduzidas em 50% nos termos da Lei nº 11.977/09 (PMCMV) - R\$ 69,36.** O


CONTINUAÇÃO

referido é verdade e dou fé. Sinop, 20 de Fevereiro de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial 

R-04-32.967:- DATA:-20.02.13:- Nos termos do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU – Imóvel na Planta Associativo - Minha Casa, Minha Vida – MCMV - Recursos do FGTS, datado de 21 de Janeiro de 2.013. Contrato nº 855552499090. Por este Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública, na forma do Artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21.08.64, alterada pela Lei nº 5.049 de 29.06.66, as partes adiante mencionadas e qualificadas tem, entre si, justo e contratado o presente contrato de compra e venda de terreno, mútuo para construção de unidade habitacional, com fiança, constituição de garantia alienação fiduciária e outras obrigações, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU – Imóvel na Planta Associativo – Minha Casa Minha Vida - MCMV, na forma das Leis nº 11.977 e 12.424, de 07.07.09 e 16.06.11, respectivamente, mediante cláusulas, termos e condições seguintes: **VENDEDORA – SISAN ENGENHARIA LTDA**, já qualificada; **COMPRADOR/DEVEDOR/FIDUCIANTE: MARIO FARIA SERRA NETO**, já qualificado, e na qualidade de **ENTIDADE ORGANIZADORA/INTERVENIENTE CONSTRUTORA E FIADORA – SISAN ENGENHARIA LTDA**, já qualificada; e como **CREDORA/FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto Lei nº 1259 de 19.02.73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no ato representada por **CAROLINE MARQUARDT RIBEIRO**, Economista, portador da CI RG nº 9075098658-SJTC/RS e inscrito no CPF nº 939.887.021-53, conforme Procuração lavrada às fls nº 078/079, do livro nº 2886, no 2º Ofício de Notas de Brasília/DF e Substabelecimento lavrado às fls nº 021/027, do livro nº 156/A no 6º Ofício de Notas de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente CAIXA; **CONFISSÃO DA DÍVIDA/MÚTUO/ RESGATE/ PRESTAÇÕES/ DATAS/ DEMAIS VALORES E CONDIÇÕES:** Origem de Recursos – FGTS/UNIÃO; Norma Regulamentadora - HH.21.155 – 02.01.2013 – SUHAM/GEMPJ; Valor da operação - R\$ 60.200,00; Valor do Desconto - R\$ 9.355,00; Valor da Dívida/Financiamento - R\$ 50.845,00; Valor da Garantia Fiduciária - R\$ 75.000,00; Sistema de Amortização – SAC-SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE NOVO; Prazos em meses: de construção/legalização – 20; de amortização 300; Taxa Anual de Juros (%) Nominal 4,5000; Efetiva 4,5941; Vencimento do encargo Mensal – DE ACORDO COM O DISPOSTO NA CLAUSULA SEXTA; Época de reajuste dos Encargos – DE ACORDO COM A CLAUSULA NONA; Encargo Inicial - Prestação (a+j): R\$ 360,15; FGHAB – 8,35; Total: 368,50; **COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL;** Devedor: MARIO FARIA SERRA NETO: Comprovada R\$ 1.993,74; Não Comprovada R\$ 0,00; **COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COBERTURA DO FUNDO GARANTIDOR DA HABITAÇÃO - FGHAB:** Devedor - MARIO FARIA SERRA NETO, Percentual 100,00; **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESIDENCIAL** – Loteamento Residencial Daury Riva, Quadra nº 11, Lote nº 13, Sinop/MT; **FORMA DE PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL NA DATA DA CONTRATAÇÃO** – Débito em Conta Corrente; **FINANCIAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA** - QUE, o **COMPRADOR** doravante denominado **DEVEDOR/FIDUCIANTE**, declara que, necessitando de um financiamento destinado à integralização do preço do terreno e a construção de sua moradia no edifício/conjunto de residências denominado DAURY RIVA III MODULO IV e preenchendo todos os requisitos previstos legalmente para o devido enquadramento no Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU Imóvel na Planta Associativo, Minha Casa Minha Vida – MCMV, recorreu à CAIXA e dela obteve um financiamento, segundo as normas do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CCFGTS e do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, no valor constantes nas letras “B” e “C”, deste instrumento. O **DEVEDOR** confessa dever à CAIXA a referida importância cujo levantamento ocorrerá conforme disposto na Cláusula Quinta. QUE o desconto concedido ao

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

DEVEDOR/FIDUCIANTE de R\$ 9.355,00, destinado à complementação do valor de R\$ 60.200,00, é calculado em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS e suportado pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e pela União; PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL – QUE, o prazo para o término da construção e legalização da unidade habitacional vinculada ao empreendimento será de 20 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, mediante análise técnica e autorização da CAIXA, consubstanciada na regulamentação vigente; ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - QUE, Em garantia do Pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o DEVEDOR/FIDUCIANTE aliena à CAIXA, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$ 75.000,00, nos termos e para os efeitos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97; GARANTIA FIDEJUSSÓRIA - QUE, além da garantia fiduciária, a INTERVENIENTE CONSTRUTORA, comparece no ato como FIADORA e principal pagadora de todas as obrigações assumidas pelo DEVEDOR/FIDUCIANTE, renunciando expressamente aos benefícios previstos nos artigos 827, 835, 838 e 839 do Código Civil; TITULARIDADE DE FINANCIAMENTO E QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO:- QUE, o DEVEDOR declara não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer município do território nacional; Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial, sem financiamento ou já quitado, localizado no atual local de domicílio e nem no município do imóvel objeto deste contrato; Não ser detentor de Contrato de Arrendamento no Programa de Arrendamento Residencial – PAR, no País, e que não ter figurado, a qualquer época, como beneficiário de programas habitacionais lastreados nos recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS; QUE, para os fins específicos da Lei nº 11.977/2009 Lei nº 12.424/2011 e Decreto nº 7.499/2011 que regulamentam o Programa Minha Casa Minha Vida, o DEVEDOR/FIDUCIANTE declara ainda: que tomou conhecimento da vedação legal contida no art. 36 da Lei nº 11.977/2009, pela qual fica impedido, pelo prazo de 15(quinze) anos contados da data do referido contrato, de promoverem o remembramento do lote sobre o qual será construído o imóvel descrito e caracterizado no presente contrato; VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS); CESSÃO E CAUÇÃO DE DIREITOS - QUE, o crédito fiduciário decorrente do presente instrumento poderá ser cedido ou caucionado, no todo ou em parte, pela CAIXA, uma vez notificado o DEVEDOR/FIDUCIANTE; NOVAÇÃO – QUE, a tolerância, por parte da CAIXA, em caráter excepcional, com respeito ao descumprimento, pelo DEVEDOR/FIDUCIANTE das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de débitos em atraso, não constituirão novação; FORO - QUE, Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o FORO correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o imóvel deste contrato. E todas as demais cláusulas e condições constantes do referido Contrato. REF nº 107.547 do livro nº 01. Custas: **Reduzidas em 50% nos termos da Lei nº 11.977/09 (PMCMV) - R\$ 516,85.** O referido é verdade e dou fé. Sinop, 20 de Fevereiro de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial. 

AV-05-32.967:- DATA:-05.08.14:- **BENFEITORIA**:- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, pela SISAN ENGENHARIA LTDA, acompanhado da Carta de Habite-se nº 257/2014, expedida em 09 de Maio de 2.014, pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para constar sobre o imóvel da presente matrícula a seguinte benfeitoria: Uma Construção – **Tipo** - Nova; **Espécie** – Alvenaria sem Laje; **Uso** – Residencial, medindo 51,98m² (CINQUENTA E UM METROS QUADRADOS E NOVE MIL E OITOCENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), Daury Riva III. CND/INSS sob nº 171192014-88888062. PROT nº 118.643 do livro nº 01 de 21.07.2014. Custas: **Reduzidas em 50% nos termos do art. 42 da Lei nº 11.977/09 - R\$ 54,15.** O referido é verdade e dou fé. Sinop, 05 de Agosto de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial. 

SEGUIE

MATRÍCULA

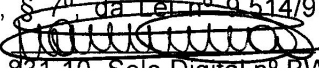
32967

FICHA

3

RUBRICA

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

Av-06-32.967 - DATA: 12.05.2023 - **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:** Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 16.03.2023, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista o decurso do prazo legal sem a purgação do débito por parte do devedor, conforme intimação certificada por este Registrador e mediante a prova do recolhimento do ITBI no valor de R\$ 1.612,80 (um mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos), fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA em nome do Credor Fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 4, Lotes nºs 3/4, em Brasília/DF, conforme Art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Protocolo nº 193.451 de 19.12.2022. O referido é verdade e dou fé.  Mariana Cândido da Silva - Registradora Substituta. Emolumentos R\$ 1.831,10. Selo Digital nº BWS-76013.

 **REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT**
RUA DAS RECURTINAS, 118 - C.P. 311 - CEP: 78133-33X - TEL: (65) 3311-3500 - www.tjmt.jus.br - e-mail: assessoria@tjmt.jus.br

CERTIDÃO DIGITAL
CERTIFICO e dou fé que esta é a exata reprodução original da matrícula nº 32967 em formato digital, e tem valor de certidão. Sinop-MT, 15 de maio de 2023, às 10:59:13.
Certidão assinada por: Aparecida Maria Hartmann
Selo Digital: **BWS 76147**
Valor: R\$ 32,80

1º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL

Confira a validade em: www.tjmt.jus.br/selos



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6SVVE-7LZ73-MDCEP-5ZSZC

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Aparecida Maria Hartmann (CPF 916.239.011-20)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/6SVVE-7LZ73-MDCEP-5ZSZC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>